



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

DECRETO Nº 11 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Terra Nova do Norte e dá outras providências.”

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPITULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos. nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão. em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber. pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica. Trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos, e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo. inovação. gestão da mudança e foco em resultados.



**CAPITULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO**

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I- Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos:

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V- Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e municipais nas atividades de capacitação: e

VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único. A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

**CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 7º O núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal